



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 064/2025
SRP: 023/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

DATA DA SESSÃO: 07/07/2025

HORÁRIO: 08h30min.

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 07/07/2025 às 08h30min

LOCAL: www.licitardigital.com.br.

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender às demandas operacionais da Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Obras do Município de Barra Longa/MG.

A Prefeitura Municipal de Barra Longa - MG, através de sua secretaria solicitante acima identificada e por intermédio do Setor de Licitações, mediante a Agente de Contratação designada pela Portaria nº 035/2025, em exercício, Sra. **Vitória Aparecida Martins Silva**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma eletrônica, na data e horário indicado acima a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O Procedimento Licitatório será conduzido pela Pregoeira designada / certificado pela Portaria nº 035/2025 e obedecerão às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições das legislações Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e de dos demais dispositivos legais vigentes e, ainda, ficará subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica indicada no preâmbulo deste instrumento. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender às demandas operacionais da Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Obras do Município de Barra Longa/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS/LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Assinado por 1 pessoa: VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital1.doc.com.br/verificacao/5FFC-A65F-8451-2439> e informe o código 510C-A65F-8451-2439





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



1.3. O critério de julgamento adotado será de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PREGÃO ELETRÔNICO.

2.1. A opção pela modalidade Pregão Eletrônico atende os termos da Lei 14.133/21 e as regras estão descritas no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL LICITAR DIGITAL** que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITAR DIGITAL, no sítio www.licitardigital.com.br ;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL LICITAR DIGITAL**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do objeto direta ou indiretamente os enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:

4.3.1. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021

4.3.2. impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município nos termos do art. 156, III da Lei n.º 14.133/2021;

4.3.3. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.3.4. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;

4.3.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.6. Que não se dediquem ao objeto ora licitado, ou que a atividade social seja incompatível;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.8. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.9. Que estejam submetidas à decretação de falência, concurso de credores, concordata ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



processo de dissolução ou liquidação;

4.3.10. Que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.12. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.13. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. Quando aplicável, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada / itens exclusivos, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme concerne Art. 8º, § 2º do DF 8.538/2015.

4.4.1.4. Quando aplicável, ocorrendo o fato de a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço (maior desconto), conforme concerne Art. 8º, § 3º do DF 8.538/2015.

4.4.1.5. As condições previstas nos itens **4.4.1.3** e **4.4.1.4** possuem parametrização previa no sistema e ocorrerão automaticamente, independente da intervenção do agente pregoeiro.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que conhece todas as regras do edital e que cumpre os requisitos para a habilitação definida e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

4.6. As declarações eletrônicas realizadas via sistema substituem as declarações formais por escrito, e são condições obrigatórias para habilitação.

4.7. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pela Pregoeira previamente à fase de habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastramento e envio de novas propostas.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta, e se enviada previamente, os documentos de habilitação, do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

Assinado por 1 pessoa: VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.idoc.com.br/verificacao/5FFC-A65F-8451-2439> e informe o código 5FFC-A65F-8451-2439



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.5.1. Caso o prazo de que trata o item **6.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.5.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta.

6.7.1. As propostas de preços são irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte

Assinado por: VIVIANA APARECIDA MARTINS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/5FFC-A65F-8451-2439> e informe o código 5FFC-A65F-8451-2439



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



(20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa** adotado, conforme previsto no preâmbulo deste instrumento.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.12.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



7.12.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.11. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances

Assinado por: VITORIA APARECIDA MARQUES SILVA, pessoa física. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5FFC-A65F-8451-2439> e informe o código 5FFC-A65F-8451-2439



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.26.1. Empresas estabelecidas no Município de Barra Longa/MG;

7.26.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.26.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26.5. Demais condições de desempate prevista no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.3.1. A pregoeira no uso de suas faculdades previstas, poderá a qualquer tempo e com fundamento na [Súmula nº 262 do TCU](#), intimar o licitante vencedor a comprovar a exequibilidade da sua proposta quando esta destoar muito dos critérios de avaliação mercadológico, a disposição do pregoeiro.

8.3.2. Intimado, o licitante deverá remeter aa pregoeira e nas condições por ele aprazadas, as comprovações da exequibilidade de sua proposta, sob pena de perca do título de vencedor do certame ou dos itens/lotos por ele vencidos.

8.3.3. Havendo indícios de que os licitantes ofertaram valores irrisórios com propósito de retardar ou frustrar a competição, bem como o andamento do processo licitatório, estes estarão sujeitos a penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



- 8.3.3.1.** A instauração de processo punitivo disciplinar administrativo;
- 8.3.3.2.** Comunicação dos fatos ao Ministério Público, para eventual deflagração de Inquérito Civil.
- 8.3.4.** Não acudida a condição prevista no item **8.3.2.** a pregoeira no uso de suas atribuições, convocará a segunda proposta mais bem classificada.
- 8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **07 (sete) dias** contados da solicitação.
- 8.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.5.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.5.3.6.** Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração sem direito a ressarcimento.
- 8.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Não será aceito produto divergente do estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO II** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

8.11. Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei nº 14.133/21):

8.11.1. Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências em relação ao produto/serviço exigido no T.R, contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

8.11.2. Esteja acima do valor unitário e total máximo aceitável orçado pela administração, mesmo após fase de lances/negociação;

8.11.3. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.11.4. Apresente preço excessivo, observado o disposto no item **8.11.2**.

8.11.5. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme disposto no art. 59, III, da Lei 14.133/21, ressalvada das hipóteses previstas nos itens **8.2.1. e 8.3.1**.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de LICITAR DIGITAL;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “**9.1.3**”, “**9.1.4**” e “**9.1.5**” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

Assinado por 1 pessoa: VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.idoc.com.br/verificacao/5FFC-A65F-8451-2439> e informe o código 5FFC-A65F-8451-2439



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITAR DIGITAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITAR DIGITAL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.3.1. Nos termos do Art. 64. da Lei nº 14.133/2021, e ressalvadas as disposições em contrário (§1º §2º do referido artigo), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.3.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.3.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021, entretanto para fins de celeridade no processo, o licitante poderá incluir a documentação de habilitação no momento do cadastramento da proposta.

Assinado por: VITORIA APARECIDA MARTINS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/5FFC-A65F-8451-2439> e informe o código 5FFC-A65F-8451-2439



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.9. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10.9. Certidão simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou Extrato do Simples Nacional onde demonstre a opção pelo Simples Nacional, ou documento equivalente, expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

9.11. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1. CARTÃO CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

9.11.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

9.11.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.11.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Assinado por: [Assinatura] - pessoa física. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/5FFC-A65F-8451-2439> e informe o código 5FFC-A65F-8451-2439



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



9.11.7. As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho **negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11.8.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no *caput* deste item, após a notificação à empresa por parte da Pregoeira (a) através de meio eletrônico, via campo **"Diligência"** do sistema, o **prazo de 03 (três) dias** úteis, para a regularização das pendências e envio do documento atualizado exclusivamente via sistema, no campo próprio aberto pelo pregoeiro, com data e hora de término do encerramento do prazo de envio, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

9.11.8.2. A não regularização da documentação e o consequente não envio pelo sistema no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

9.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.12.2. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e/ou de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (**Modelo de Proposta – Anexo III**), e deverá ser;

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão

Assinado por 1 pessoa: VITORIA APARECIDA MARTINS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/5FFC-A65F-8451-2439> e informe o código 5FFC-A65F-8451-2439



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. Caberá aa pregoeira decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item **10.1**, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.

10.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, na forma prevista nos itens **9.3** e **10.1**, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital

11. DOS RECURSOS.

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos (Art. 40 IN nº 73/2022 SEGES), de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e sucinta, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.1. A fase dupla de intenções de recursos será apreciada em fase única, após a habilitação.

11.1.2. As intenções de recurso são interpostas e analisadas por item/lote, cabendo ao licitante manifestar no item/lote ou nos itens/lotos de seu interesse em recorrer.

11.1.3. A fase dupla visa a organização das intenções por fase e razão de descontentamento:

11.1.3.1.1º Fase – Após a fase de lances. Na primeira fase, o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de lances, análise das propostas, disputa de preços e/ou cancelamento/revogação de itens durante a sessão.

11.1.3.2.2º Fase – Após a fase de habilitação. Na segunda fase o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de habilitação, acerca de habilitação e/ou inabilitação dos licitantes.

11.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá aa Pregoeira verificar a tempestividade e a existência da motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.3.1. Os recursos e eventuais contrarrazões deverão ser **encaminhados e anexados exclusivamente em campo próprio no sistema Portal de LICITAR DIGITAL** www.licitardigital.com.br

Assinado por 1 pessoa: VIVIANA APARECIDA MARQUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5FFC-A65F-8451-2439> e informe o código 5FFC-A65F-8451-2439



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



11.3.4. A pregoeira fará análise e julgamento dos méritos recursais no prazo de até cinco dias úteis, contados do findo prazo das contrarrazões, disponibilizando a peça fundamentada no sistema.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, bem como nos portais constitucionais, Portal da Transparência e Portal de LICITAR DIGITAL.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. Toda convocação ou alteração de situação do certame gerará comunicado automático emitido pelo sistema, que replica por e-mail, e dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITAR DIGITAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Decorridas as fases de aceitação das propostas, habilitação, e exaurido os prazos de regularização e fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado a autoridade competente, propondo a adjudicação e homologação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, **em sendo realizada a contratação**, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para a assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3. Tendo em vista os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, o Termo de Contrato será assinado preferencialmente na forma digital, mediante o uso de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, ou mediante o Assinador on-line e gratuito disponibilizado pelo Governo Federal, o GOV.BR assinador.iti.br.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DA REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência em anexo a este Edital.

16.2. As regras de revisão de preços da Ata de RP, são aquelas previstas na Minuta de contrato Decreto Municipal.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. Não assinar o contrato, quando convocado;
- 20.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP;
- 20.1.4. dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.5. dar causa à inexecução total do contrato ou Ata de RP;
- 20.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.1.7. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.9. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.1.11. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de RP;
- 20.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.2.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.2.4. impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

20.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados, pelo prazo de até 6 (seis) anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos

Assinado por: [nome], pessoa física. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/5FFC-A65F-8451-2439> e informe o código 5FFC-A65F-8451-2439



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura de Barra Longa poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

20.10. Nos termos dos Artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.11. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, CEIS, e CNEP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.12. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.12.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

1. **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

2. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

3. **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

4. **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

5. **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS/CNEP.

20.15. As sanções por atos praticados no decorrer da execução/contratação do objeto estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. Nesta etapa, a Pregoeira abrirá via sistema o prazo para manifestação de interesse em compor o cadastro reserva.

21.3. A formação do cadastro reserva não possui caráter suspensivo no procedimento de compra, caracterizando uma etapa paralela nos autos.

21.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Assinado por 1 pessoa: VITORIA APARECIDA MARTINS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/5FFC-A65F-8451-2439> e informe o código 5FFC-A65F-8451-2439



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



21.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado por qualquer hipótese.

21.7. Encerrado os prazos para manifestação para composição do cadastro reserva, o sistema gerará automaticamente uma Ata de Cadastro Reserva, constando os nomes e itens dos interessados, tornando-a pública e parte integrante do processo.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. **A impugnação deverá ser realizada exclusivamente na forma eletrônica e via sistema em campo específico, no www.licitardigital.com.br.**

22.3. Caberá aa Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aa Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de LICITAR DIGITAL no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

22.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se resultarem em alteração do ato convocatório, conforme previsto no §1º do Art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitardigital.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.12. As petições de esclarecimentos e impugnação remetidas por outros meios que não os previstos neste caput, não serão alvo de análise, cabendo a licitante a observância dos requisitos aqui previstos.

23. DA RETIFICAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

23.1. A autoridade competente para adjudicar e homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por

Assinado por 1 pessoa: VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5FFC-A65F-8451-2439> e informe o código 5FFC-A65F-8451-2439



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

23.2. A revogação poderá ocorrer por despacho fundamentado pela Pregoeira, em momento anterior até dois dias que anteceda a data designada para hasta pública, nas hipóteses;

23.2.1. Para reprogramação do calendário de licitações;

23.2.2. Quando houver vício insanável;

23.2.3. Quando houver acolhimento de impugnação, e a complexidade demandar mais tempo do que o previsto para análise e parecer;

1. Nesta hipótese, também é cabível a suspensão do certame.

23.2.4. Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado.

23.3. Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento anterior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, não caberá aos licitantes direito à indenização de nenhuma espécie.

23.4. Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento superior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, será devido ao licitante a remuneração pelo bem ou serviço efetivamente entregue/executado, em sua totalidade ou fração.

23.5. A retificação do instrumento convocatório poderá ocorrer nas hipóteses;

23.5.1. Acolhimento tempestivo de impugnação;

23.5.2. Exercício do princípio da autotutela;

23.5.3. Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado;

23.5.4. Para reprogramação do calendário de licitações;

23.6. Havendo a retificação, a administração promoverá a publicidade do ato, e disponibilizará de imediato, o ato convocatório consolidado, ou mediante documento de alteração, que fará parte integrante do edital e dos autos.

23.7. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

24.1.1 – Entregar as mercadorias e/ou realizar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

24.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;

24.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Barra Longa-MG ou a terceiros;

24.1.4 - manter, por todo o período da Ata de Registro de Preços, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade;

24.1.5 - Em caso de não comparecimento e/ou envio da tabela de que trata o inciso anterior, fica tendo validade à última tabela enviada.

Assinado por: [Assinatura] ID DA MARTINS SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse o link: https://licitacao5fffc-a65f-8451-2439.com.br/verificacao/5fffc-a65f-8451-2439 e informe o código 5FFC-A65F-8451-2439



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



25. – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O Município convocará o (s) adjudicatário (s) para assinarem em 03 (três) dias úteis o (s) respectivo (s) contrato (s), conforme Minuta constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.

25.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo (s) adjudicatário (s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.

25.3. Convocado, o (s) adjudicatário (s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do edital.

25.4. Na hipótese do subitem 25.3, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.5. É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, sem a anuência da Prefeitura Municipal.

25.6. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

25.6.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

25.6.2 - Qualquer adesão à ata de registro de preços deverá ser previamente comunicada e autorizada pelo Município de Barra Longa/MG

25.6.3 - Em caso de adesão à Ata, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

26. DA PUBLICIDADE DO AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATOS

a. Os editais elaborados por esta instituição, e os atos dele decorrentes, serão divulgados nos portais oficiais; Portal de LICITAR DIGITAL Portal da Transparência;

b. Os dados acerca do processo de contratação serão divulgados ainda, nos portais oficiais; Portal de LICITAR DIGITAL e Portal da Transparência.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal de Barra Longa – MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF, ou Termo de Contrato

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. As Empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.

b. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

c. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

d. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

Assinado por 1 pessoa: VITORIA APARECIDA MARTINS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5FFC-A65F-8451-2439> e informe o código 5FFC-A65F-8451-2439





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



contrário, pela Pregoeira.

e. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

f. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

g. A homologação do resultado desta licitação será analisada com base no princípio da conveniência e oportunidade, e na hipótese da mesma ser efetivada, não implicará direito à contratação.

h. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

i. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

j. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

k. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

l. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

m. falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

n. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

o. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.barralonga.mg.gov.br/editais-de-licitacao/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da sede da Prefeitura Municipal, sito ao local indicado no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

p. A participação do licitante na hasta pública, implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

q. Não será permitido nenhum tipo de questionamento referente ao objeto, durante a sessão de pregão, oportunidade em que deverão ser respeitadas as etapas de solicitação de esclarecimentos e interposição de impugnação contra o ato convocatório, conforme disciplina os Artigo nº 164 da Lei nº 14.133/2021.

r. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Ponte Nova/ MG.

s. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.

t. Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.

Assinado por 1 pessoa: VITOR APARECIDO MARTINS SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/5FFC-A65F-8451-2439> e informe o código 5FFC-A65F-8451-2439



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



u. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- i. **ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar
- ii. **ANEXO II**- Termo de Referência
- iii. **ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços.
- iv. **ANEXO IV** – Minuta do Termo de Contrato.
- v. **ANEXO V** – Minuta da Ata de Registro de Preço

Barra Longa, 11 de junho de 2025.

Elaine Aparecida de Souza Rosa
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Relato da Necessidade da Contratação

O Município de Barra Longa/MG, por meio de suas Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Meio Ambiente e Obras, identifica a necessidade de garantir o abastecimento regular de materiais de higiene e limpeza para uso institucional. A necessidade decorre da ausência de estoque suficiente desses itens, que são imprescindíveis à preservação das condições mínimas de salubridade, conservação e asseio nos prédios públicos municipais, incluindo escolas, unidades de saúde, repartições administrativas e unidades de acolhimento social.

A falta de materiais compromete a integridade física dos ambientes e representa risco direto à saúde dos servidores e da população usuária dos serviços públicos, podendo acarretar inclusive descumprimento de normas sanitárias impostas pelos órgãos de controle e fiscalização.

Entre os itens identificados como de demanda urgente, estão produtos de uso cotidiano e consumo recorrente, como água sanitária, álcool em gel, detergentes, desinfetantes, vassouras, rodos, panos de chão, luvas de limpeza, papel higiênico, sabão em pó, entre outros. Esses insumos são essenciais à higienização de superfícies, equipamentos e instalações, sobretudo em locais com grande circulação de pessoas, como escolas e unidades de saúde.

A ausência de uma solução estruturada que assegure o fornecimento regular e padronizado desses materiais tem resultado em aquisições fragmentadas e ineficientes, com impactos negativos na gestão logística, no controle orçamentário e na continuidade dos serviços públicos essenciais.

2. Identificação do Problema a Ser Resolvido

A Administração Municipal enfrenta dificuldades recorrentes no abastecimento regular de materiais de higiene e limpeza, em razão da inexistência de um sistema de contratação eficiente e programado para esse fim. Em diversos setores, os estoques encontram-se reduzidos ou desatualizados, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



gera interrupções nos serviços de limpeza e conservação, além de riscos à saúde pública e inconformidades com as exigências da vigilância sanitária.

O modelo atual de aquisições pontuais, sem padronização e sem planejamento centralizado, tem se mostrado ineficiente, oneroso e incapaz de atender adequadamente à demanda institucional. Há relatos de faltas frequentes de insumos básicos em unidades escolares, centros de saúde e demais instalações públicas, comprometendo a rotina de atendimento à população e a imagem da Administração.

3. Estudo das Alternativas Existentes

Diante da demanda identificada, foram analisadas as seguintes alternativas:

a) **Compras emergenciais por dispensa de licitação**

Hipótese ineficiente e antieconômica. A adoção de procedimentos emergenciais, além de representar exceção à regra constitucional da licitação, resulta em aquisições desordenadas, com maior risco de preços elevados, reduzida competitividade e fragilidade no controle de qualidade dos produtos.

b) **Contratação direta por inexigibilidade com fornecedor exclusivo**

Inviável para o presente caso. Os itens demandados possuem ampla oferta no mercado e não se caracterizam por exclusividade ou inviabilidade de competição. O uso dessa hipótese afrontaria os princípios da legalidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

c) **Aquisições individualizadas por unidade gestora**

Alternativa ineficiente. A pulverização dos procedimentos por diversas secretarias compromete o planejamento logístico e financeiro, reduz o poder de barganha da Administração e gera inconsistências na padronização dos produtos.

d) **Contratação por meio de Sistema de Registro de Preços**

Solução mais eficiente e vantajosa. Permite centralizar a gestão da demanda, adquirir conforme necessidade real das unidades, garantir uniformidade nos itens, otimizar os processos logísticos e obter melhores condições comerciais, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade.

4. Justificativa da Escolha da Solução Adotada

Considerando as alternativas analisadas, a Administração optou pela adoção do Sistema de Registro de Preços como modelo de contratação, por se tratar da solução mais eficiente, econômica

Assinado por 1 pessoa: Vitor Martins Silva. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitacao.barralonga.mg.gov.br/verificacao>. Código 5FFC-A65F-8451-2439 e número 5FFC-A65F-8451-2439 e número 5FFC-A65F-8451-2439





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



Nos casos em que a legislação sanitária exigir, os produtos deverão apresentar registro na ANVISA. Quando aplicável, será exigido selo de certificação do INMETRO. Será vedado o fornecimento de produtos manipulados, fracionados, de fabricação artesanal ou que não atendam às normas regulamentadoras vigentes. Além disso, exige-se que os produtos tenham eficiência compatível com sua finalidade, não podendo representar risco à saúde humana, animal ou ao meio ambiente.

A contratada deverá ser responsável pela entrega em local designado, sem ônus adicional ao Município, observando o prazo fixado no Termo de Referência. Será também responsável pela substituição de itens rejeitados e pela manutenção de estoque suficiente para atender às solicitações durante a vigência da ata, conforme demanda.

7. Estimativa de Quantitativos e Preços

A estimativa de consumo foi definida a partir da consolidação das necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais participantes, considerando o histórico de consumo dos últimos exercícios, as especificidades de cada unidade usuária, bem como a projeção de expansão de atividades e serviços públicos no exercício de 2025.

Os quantitativos de cada item constarão em tabela específica no Termo de Referência, representando uma previsão de consumo e não uma obrigação de aquisição integral, conforme disciplinado pelo art. 82, §2º, da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que a contratação será por Registro de Preços, sem compromisso imediato de aquisição.

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada exclusivamente por meio da plataforma **Licitar Digital**, com coleta de cotações junto a fornecedores cadastrados e especializados, respeitando os critérios de lisura, transparência e viabilidade orçamentária. Foram descartados valores inexequíveis ou excessivamente discrepantes, adotando-se como referência os valores médios praticados no mercado local e regional. Os preços estimados foram compatibilizados com os limites da Lei Orçamentária Anual vigente.

8. Estudo do Impacto Orçamentário-Financeiro

A contratação ora proposta encontra-se prevista nas programações orçamentárias das Secretarias demandantes para o exercício de 2025. Os recursos financeiros estão alocados nas respectivas dotações de custeio, observando a classificação funcional, programática e econômica das despesas.

A execução da despesa será condicionada à disponibilidade financeira e à emissão de nota de empenho específica por parte de cada Secretaria usuária. Considerando que a contratação ocorrerá

Assinado por 1 pessoa: VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse o <https://licitacao.digita.com.br/verificacao> e informe o código 5FFC-A65F-8451-2439





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



por meio do Sistema de Registro de Preços, o impacto orçamentário será diluído e adequado à execução por demanda, não havendo comprometimento imediato do orçamento público.

O Município de Barra Longa/MG, por possuir população inferior a 50 mil habitantes, está dispensado da apresentação de compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, conforme entendimento doutrinário e jurisprudencial consolidado. A compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA) foi devidamente verificada, assegurando conformidade com a responsabilidade fiscal e a capacidade de pagamento municipal.

9. Definição das Unidades Demandantes e Usuárias

São demandantes da presente contratação as Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Meio Ambiente, Obras e Assistência Social, cujas atividades exigem rotinas contínuas de limpeza, asseio e desinfecção, tanto em ambientes internos quanto externos.

Cada uma das unidades usuárias apresenta especificidades relevantes: escolas e creches demandam insumos para limpeza diária de salas de aula, banheiros e áreas de alimentação; as unidades de saúde exigem produtos compatíveis com as normas da vigilância sanitária e ambientes hospitalares; já a Secretaria de Obras utiliza materiais mais robustos para serviços pesados em oficinas e prédios públicos de manutenção. A Assistência Social, por sua vez, mantém espaços de acolhimento e atendimento à população vulnerável, exigindo asseio permanente para preservação da saúde dos usuários.

Todos os órgãos estão localizados em diferentes pontos do território municipal, incluindo unidades urbanas e rurais. O fornecimento centralizado via registro de preços permitirá a racionalização do abastecimento, o melhor planejamento da distribuição e o controle mais eficiente por parte da Administração.

10. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa global do valor da contratação será detalhada no Anexo II do Termo de Referência, a partir da consolidação dos quantitativos previstos e dos preços médios obtidos na pesquisa de mercado. O valor total estimado será utilizado apenas como teto de referência, sem gerar obrigação de contratação integral, nos termos do art. 82, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

A opção pela adjudicação por item, conforme previsto neste Estudo, visa assegurar a contratação das melhores propostas para cada produto, maximizando a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Essa estratégia também evita a vinculação do Município

Assinado por 1 pessoa: VITOR APARECIDA MARTINS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitacao1d.com.br/verificacao/505C-A05F-8451-2439> e informe o código de verificação: 505C-A05F-8451-2439





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



fornecedores com portfólio restrito ou preços incompatíveis para determinados produtos, o que se mostra particularmente relevante diante da variedade e especificidade dos itens solicitados.

O registro de preços proporcionará flexibilidade de execução, compatibilização com o fluxo orçamentário e segurança administrativa na realização dos pedidos conforme a real necessidade das unidades, promovendo controle e transparência na gestão pública municipal.

11. Justificativa para o Parcelamento do Objeto

A decisão pela adjudicação por item encontra respaldo técnico e legal no art. 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que determina o parcelamento do objeto sempre que for técnica e economicamente viável, de forma a ampliar a competitividade do certame e garantir a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os produtos a serem contratados variam em tipo, finalidade, composição e requisitos legais, razão pela qual a divisão por item é essencial para assegurar que empresas com expertise e especialização distinta possam participar do certame apenas nos itens que forem aptas a fornecer. Além disso, o parcelamento favorece a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ampliando o alcance da política pública de fomento à economia local e regional, conforme previsto nos arts. 2º a 32 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.201/2025.

A adoção do parcelamento também reduz o risco de contratação de fornecedor único com baixa capacidade técnica para entregar todos os produtos com o mesmo nível de qualidade, além de possibilitar maior controle sobre o fornecimento e substituições pontuais de itens com menor burocracia. Assim, o parcelamento por item atende aos princípios da economicidade, isonomia, eficiência e interesse público.

12. Justificativa para o Não Parcelamento do Objeto (quando aplicável)

Não se aplica. O objeto da contratação será **parcelado por item**, com adjudicação individualizada de cada produto constante da tabela de materiais. A decisão técnica pelo parcelamento foi detalhadamente justificada no item anterior e está plenamente alinhada com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, não havendo qualquer justificativa cabível para sua não adoção.

13. Justificativa da Escolha do Ente ou Consórcio Público (quando aplicável)

Não se aplica. A contratação será promovida **diretamente pelo Município de Barra Longa/MG**, não tendo havido delegação de competência a outro ente federativo ou consórcio público para conduzir.

Assinado por 1 pessoa: VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitacao5FFC-A05F-805F-2409-compr/ver/licitardigital.1d>





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



A aquisição de materiais de limpeza deve observar critérios mínimos de sustentabilidade, especialmente quanto à **biodegradabilidade**, à **toxicidade reduzida**, ao uso de **embalagens recicláveis** ou recicladas, e à **redução da geração de resíduos perigosos**, sempre que possível. Além disso, deve ser priorizada a aquisição de produtos certificados com selos reconhecidos de responsabilidade socioambiental, como os selos ABNT Ecolabel, FSC, entre outros, quando tecnicamente viável e financeiramente compatível.

Ainda que tais exigências não possam ser impostas de forma irrestrita para todos os itens — a fim de não comprometer a ampla competitividade do certame — a Administração poderá incluí-las como critérios preferenciais ou de pontuação técnica em futuras contratações, ou mesmo como cláusulas recomendadas para fornecimento responsável, promovendo a gradual adaptação da cadeia de suprimentos municipais a padrões mais sustentáveis.

16. Indicação do Modelo de Contratação e Justificativa

O modelo de contratação adotado será o de **pregão eletrônico**, na forma de **Registro de Preços por item**, conforme autorizado pelo art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com julgamento do tipo **menor preço por item**, nos termos do art. 33, inciso I. Tal escolha se justifica pela natureza comum dos produtos e pela objetividade das especificações técnicas, o que permite comparação direta das propostas e negociação com fornecedores em ambiente virtual.

O registro de preços é especialmente apropriado para atender a demandas **variáveis, periódicas e descentralizadas**, como é o caso da aquisição de materiais de limpeza, utilizados de forma contínua por diversas Secretarias Municipais. Além disso, evita-se o fracionamento indevido de despesas, racionaliza-se o processo de aquisição pública e fortalece-se o planejamento orçamentário e logístico das unidades demandantes.

A adoção do modelo eletrônico, com ampla divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município e na plataforma Licitar Digital, assegura a publicidade, transparência e a participação de maior número de licitantes, favorecendo a obtenção de melhores preços e condições contratuais, conforme reiteradamente recomendado pelos Tribunais de Contas.

17. Indicação dos Critérios de Medição e Pagamento

Os critérios de medição e pagamento deverão estar diretamente vinculados à **efetiva entrega dos produtos**, conforme quantitativos e especificações constantes nas ordens de fornecimento emitidas pelas Secretarias usuárias. A medição será realizada por conferência quantitativa e qualitativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



materiais no ato da entrega, mediante lavratura de termo de recebimento provisório, seguido de termo de recebimento definitivo após verificação da conformidade técnica.

O pagamento somente será processado **após a entrega total e aceita dos itens solicitados**, mediante apresentação de nota fiscal, atesto do servidor responsável e observância dos prazos legais previstos na Lei nº 8.666/1993 (enquanto vigente para este contrato) ou na Lei nº 14.133/2021, conforme regime jurídico aplicável no momento da assinatura da ata.

Em caso de entregas parciais, os pagamentos serão autorizados proporcionalmente aos quantitativos recebidos, desde que previamente acordado e previsto no Termo de Referência. A contratada será responsável por eventuais substituições de itens com vícios ou não conformes, sem ônus adicional ao Município, e poderá ser penalizada nos termos da legislação vigente em caso de descumprimento contratual.

18. Análise de Riscos da Contratação

Risco Identificado	Classificação	Descrição Técnica e Medidas de Mitigação
Possíveis Impactos		Adotadas
1. Entrega de produtos com validade vencida ou próxima do vencimento	Moderado	O fornecimento de materiais com validade prazo mínimo de validade (ex. expirada ou com curto 12 meses), conferência no ato do recebimento e possibilidade de rejeição imediata compromete a segurança sanitária e pode inviabilizar obrigação de substituição o uso em tempo hábil. ônus para o Município.
2. Entrega de materiais em quantidade inferior ao solicitado ou com divergência de especificação	Alto	Risco de fornecimento de itens diferentes do que foi ficha técnica na fase contratado, com habilitação e conferência das especificações técnicas ou rigorosa por servidores públicos. Substituição de itens não conformes ou incompletos.
3. Interrupção	Alto	A interrupção na entrega de itens compromete a continuidade da obra.

Assinado por: VITORIA APARECIDA MARTINS SILVA, CPF: 030.111.111-11, em 11/11/2023, às 14:11:11, no endereço eletrônico: https://licitacao.barralonga.mg.gov.br/licitacao/5FFC-A65F-881-2439 e informe o código 5FFC-A65F-881-2439.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



Risco Identificado	Classificação	Descrição Técnica e Medidas Possíveis Impactos	de Mitigação Adotadas
fornecimento durante a vigência da ata de registro de preços		materiais compromete capacidade técnica e estrutura diretamente a continuidade logística na habilitação dos serviços públicos, Previsão contratual de especialmente em escolas, aplicação de penalidades, e postos de saúde e unidades possibilidade de contratação da de acolhimento.	próxima colocada em caso de descumprimento.
4. Armazenamento inadequado nas unidades da Administração	Moderado	O uso incorreto ou o armazenamento impróprio dos produtos adquiridos pode resultar em perdas materiais, contaminação cruzada ou inutilização de parte do estoque.	Orientação técnica às Secretarias usuárias quanto ao acondicionamento adequado distribuição descentralizada conforme demanda nomeação de responsáveis locais pela gestão dos estoques.
5. Dificuldade de entrega em áreas rurais ou de difícil acesso	Baixo	Algumas unidades localizadas em zonas rurais podem ter acesso dificultado para entrega, o que pode gerar atrasos e aumento de custos logísticos não previstos.	Previsão contratual de entrega obrigatória em todas as unidades indicadas, inclusive zona rural, com cronograma coordenado pela Secretaria de Administração. Possibilidade de penalidades descumprimento.

19. Posicionamento Conclusivo

Diante da análise técnica empreendida neste Estudo, restou **devidamente caracterizada a necessidade pública da contratação** de materiais de limpeza e higiene para atendimento das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Meio Ambiente, Obras e Assistência Social do Município de Barra Longa/MG.

A realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, com julgamento por item**, revela-se a solução mais adequada, eficiente, legal

Assinado por 1: VITORIA APARECIDA MARTINS GILV...
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitacao.barralonga.mg.gov.br/verificacao/55FFC-A65F-8452243306





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

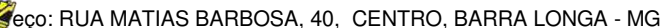


vantajosa para a Administração Pública, diante da natureza comum dos bens, da diversidade de itens, da economicidade e da viabilidade de execução conforme demanda, evitando aquisições desnecessárias e otimizando os recursos públicos.

A contratação se insere dentro da capacidade orçamentária do Município para o exercício de 2025, está em consonância com os princípios da administração pública e atende aos requisitos técnicos, legais e administrativos exigidos pela Lei nº 14.133/2021. Todos os riscos foram identificados e os mecanismos de mitigação adequadamente propostos, permitindo segurança jurídica e funcional à contratação.

Barra Longa, 06 de maio de 2025.

Elaine Aparecida de Souza Rosa
Secretária Municipal de Administração





A contratação será processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006, além das demais normas e regulamentos pertinentes à espécie. Aplicam-se, ainda, as disposições do Decreto Municipal vigente que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Barra Longa/MG.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação objetiva garantir o fornecimento contínuo de materiais essenciais à higienização de ambientes e manutenção da limpeza diária das dependências públicas municipais. Os materiais a serem fornecidos deverão possuir características técnicas adequadas, prazo de validade dentro dos padrões legais, acondicionamento seguro e rotulagem clara. A contratada deverá entregar os produtos em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, zelando pela integridade e segurança na utilização dos insumos adquiridos.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Os materiais de higiene e limpeza a serem fornecidos deverão atender, rigorosamente, às especificações técnicas estabelecidas abaixo, conforme a demanda das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras do Município de Barra Longa/MG. Os produtos deverão ser novos, de primeira linha, com rotulagem em português, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, e atender às normas da ANVISA, INMETRO e demais regulamentações pertinentes.

Item 1 – K-Othrine SC25 (30 ml)

Inseticida líquido concentrado à base de deltametrina, indicado para controle de insetos rasteiros e voadores em ambientes internos. Deve ser apresentado em frasco de 30ml, pronto para diluição conforme especificação do fabricante. A formulação deve garantir residual mínimo de 30 dias, sendo de fácil aplicação e baixa toxicidade para humanos. Embalagem lacrada, com rótulo informativo e instruções de uso.

Item 2 – Isqueiro grande

Isqueiro recarregável ou descartável, de tamanho grande, com sistema de acendimento piezoelétrico ou equivalente. Deve possuir corpo resistente ao calor e ao impacto, com trava de segurança e chama ajustável. Embalado individualmente, com certificação de segurança conforme normas



INMETRO.

Item 3 – Coador de pano grande

Coador de pano tipo flanela ou morim, tamanho grande (mínimo 30x30 cm), com costura reforçada nas bordas. Indicado para coar líquidos alimentares em preparo coletivo. Deve ser reutilizável, resistente a lavagens, de fácil higienização e atóxico. Fornecido em unidade, com identificação da composição do tecido.

Item 4 – Água sanitária (2 litros)

Produto à base de hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2,0% de cloro ativo. Indicado para desinfecção de superfícies, limpeza geral e higienização de ambientes. Frasco plástico resistente, com tampa de segurança, rótulo informativo, número do lote, data de fabricação e validade. Registro na ANVISA obrigatório.

Item 5 – Álcool gel 70% (500ml)

Antisséptico para higienização das mãos, com concentração alcoólica de 70%. Deve apresentar textura em gel, de rápida absorção, não pegajoso, com fragrância suave (ou inodoro). Frasco plástico com válvula pump ou tampa flip-top. Obrigatório registro na ANVISA e rotulagem conforme legislação sanitária.

Item 6 – Álcool líquido 70% (1 litro)

Produto destinado à assepsia de superfícies e equipamentos, com grau alcoólico de 70%, composição conforme Portaria ANVISA. Líquido transparente, sem perfume, acondicionado em frasco plástico com tampa rosqueável ou flip-top, resistente ao vazamento. Registro na ANVISA obrigatório, com rotulagem completa.

Item 7 – Balde plástico 8 litros com alça metálica

Balde fabricado em polietileno de alta densidade, capacidade de 8 litros, com alça metálica resistente e base reforçada. Deve ser resistente a produ



químicos de limpeza, com graduação volumétrica interna e borda anatômica. Preferencialmente com cores variadas (azul, verde, vermelho, amarelo).

Item 8 – Bobina de sacos plásticos 40x60cm

Sacos plásticos em bobina, alta densidade, fundo reto, medidas 40x60cm, picotados para fácil destacamento. Cor transparente ou levemente esbranquiçada, espessura mínima de 0,06mm. Embalagem com identificação do fabricante e quantidade.

Item 9 – Balde plástico 12 litros com alça metálica

Idêntico ao item 7, porém com capacidade de 12 litros. Corpo rígido, em material atóxico, resistente a quedas e manipulação constante. Alça metálica de apoio com pegador em plástico. Graduação de volume visível, com identificação da capacidade no corpo externo.

Item 10 – Creme dental com flúor e cálcio (90g)

Pasta de dente com concentração mínima de 1.000 ppm de flúor e adição de cálcio para fortalecimento do esmalte dentário. Indicado para uso diário em adultos, com sabor suave (menta ou hortelã). Embalagem em bisnaga de 90g, lacrada, com tampa rosqueável. Registro na ANVISA obrigatório.

Item 11 – Balde plástico 20 litros com alça metálica

Balde fabricado em polietileno de alta densidade, com capacidade para 20 litros, dotado de alça metálica resistente e base reforçada. Corpo rígido, de cor opaca ou translúcida, resistente a impactos e produtos químicos. Deve conter graduação volumétrica e ser de fácil higienização. Ideal para limpeza geral em ambientes públicos.

Item 12 – Esponja de lã de aço (pacote com 8 unidades, 60g)

Esponja de lã de aço com fios entrelaçados, indicada para limpeza pesada de superfícies metálicas e remoção de sujeiras impregnadas. Cada embalagem deve conter 8 unidades de 60g. Produto não deve oxidar facilmente e deve apresentar boa resistência ao uso. Embalagem lacrada e com rotulagem do fabricante.



Item 18 – Desentupidor de pia (unidade)



Desentupidor manual, tipo ventosa, fabricado em borracha resistente e com cabo de madeira envernizado. Diâmetro da ventosa: mínimo de 10cm. Indicado para pias de cozinha ou banheiro. Deve possuir estrutura firme e acabamento adequado que garanta sua durabilidade e eficiência.

Item 19 – Desentupidor de vaso sanitário (unidade)

Similar ao item anterior, porém com ventosa de maior diâmetro (mínimo 15cm), própria para vasos sanitários. Deve possuir haste de madeira resistente com base de borracha grossa, flexível e de boa vedação para o efeito de sucção. Uso exclusivo sanitário.

Item 20 – Desinfetante líquido Floral (2 litros)

Produto para limpeza e desinfecção de ambientes, com fragrância floral suave, ação bactericida e fungicida comprovada. Embalagem com 2 litros em frasco plástico com tampa de segurança, rótulo contendo número de lote, validade, composição e modo de uso. Registro na ANVISA obrigatório.

Item 21 – Detergente líquido neutro (500ml)

Detergente de uso geral, neutro, biodegradável, incolor ou levemente amarelado, com pH entre 6 e 8. Embalagem com 500ml, frasco plástico com tampa rosqueável ou flip-top. Indicado para limpeza de utensílios, superfícies e pisos. Não deve conter fragrância forte nem ser abrasivo. Registro na ANVISA e rotulagem obrigatória.

Item 22 – Desinfetante com fragrância de pinho (2 litros)

Desinfetante líquido com odor característico de pinho, ação bactericida e fungicida, indicado para banheiros, pisos e superfícies laváveis. Embalagem com 2 litros, tampa de segurança, rótulo com composição, instruções de uso, data de fabricação e validade. Registro na ANVISA obrigatório.

Item 23 – Sabonete líquido com hidratante (500ml)

Sabonete líquido dermatologicamente testado, com ação hidratante, pH fisiológico, fragrância suave, coloração perolada ou translúcida. Indicado para uso constante em banheiros públicos e lavabos. Frasco com 500ml, com válvula pump ou tampa dosadora. Registro na ANVISA obrigatório.



Item 24 – Limpador multiuso perfumado (500ml)

Limpador multiuso com fragrância suave, ideal para limpeza de superfícies diversas como mesas, móveis, bancadas e eletrodomésticos. Embalagem com 500ml, pulverizador ou tampa dosadora. Produto com ação desengordurante, de secagem rápida, pH neutro. Registro na ANVISA obrigatório.

Item 25 – Papel higiênico folha dupla (rolos de 30m, pacote com 8)

Papel higiênico folha dupla, rolo com metragem mínima de 30 metros, macio, branco, com boa resistência à umidade. Embalagem com 8 rolos devidamente lacrada, com informações do fabricante e validade. Produto atóxico e compatível com uso institucional.

Item 26 – Papel toalha interfolhado (pacote com 1000 folhas)

Papel toalha interfolhado, folha simples, medida padrão aproximada de 20x22 cm, cor branca, alto poder de absorção, textura suave. Embalagem com 1.000 folhas, protegida contra umidade. Indicado para uso em dispensers em locais públicos.

Item 27 – Sabão em pó (1kg)

Detergente em pó para lavagem de roupas, superfícies e utensílios laváveis. Embalagem com 1kg, alto poder de remoção de manchas, pH neutro, baixa espumação, biodegradável. Qualidade equivalente à marca OMO, sem direcionamento, com comprovação de eficácia por laudo técnico solicitado.

Item 28 – Vassoura de cerdas duras (unidade)

Vassoura com base de polipropileno e cerdas duras de PET ou PVC, para uso externo. Tamanho padrão (base entre 30cm a 40cm), com cabo de madeira ou alumínio com mínimo de 1,20m. Acabamento resistente, ideal para varrição de calçadas, corredores e áreas externas.

Item 29 – Rodo plástico com base de 40cm (unidade)

Rodo com base plástica resistente, largura mínima de 40cm, com lâmina dupla de borracha flexível. Cabo de madeira ou alumínio, mínimo de 1,20m.



de comprimento. Produto leve, ergonômico, resistente a produtos químicos e indicado para uso institucional em pisos lisos ou rústicos.

Item	30	–	Pano	de	chão	100%	algodão	(unidade)
-------------	-----------	----------	-------------	-----------	-------------	-------------	----------------	------------------

Pano para limpeza em tecido 100% algodão, dimensões aproximadas de 40x60 cm, gramatura mínima de 200g/m², alta capacidade de absorção, lavável e reutilizável. Embalado individualmente ou em pacotes, produto atóxico e resistente ao uso frequente.

Item 31 – Luvas de limpeza em látex (par, tamanho M)

Par de luvas de limpeza fabricadas em látex natural, com revestimento interno (forro) em algodão para maior conforto. Tamanho médio (M), cor amarela ou verde, antiderrapante na palma e dedos, reutilizável. Indicado para proteção durante atividades de higienização. Embaladas em par, com rotulagem contendo tamanho e instruções de uso.

Item 32 – Saco de lixo 100 litros (pacote com 100 unidades)

Saco para lixo com capacidade de 100 litros, fabricado em polietileno de alta densidade, cor preta ou azul, espessura mínima de 0,08mm. Resistente ao rasgo e ao vazamento, ideal para uso em escolas, unidades de saúde e repartições públicas. Embalagem com 100 unidades, com identificação do fabricante.

Item 33 – Saco de lixo 200 litros (pacote com 100 unidades)

Saco plástico para resíduos de grande volume, capacidade de 200 litros, espessura mínima de 0,10mm, cor preta. Fabricado em polietileno de alta resistência, com solda reforçada no fundo. Indicado para áreas com grande geração de resíduos. Embalagem com 100 unidades.

Item 34 – Saco de lixo 50 litros (pacote com 100 unidades)

Saco de lixo com capacidade de 50 litros, cor preta, espessura mínima de 0,06mm, material resistente a rasgos e vazamentos. Indicado para uso doméstico e institucional. Embalagem com 100 unidades devidamente lacrada e identificada.

Item 35 – Vassoura de cerdas macias (unidade)



Vassoura com base plástica ou de madeira e cerdas macias em material sintético (nylon ou PET), ideal para pisos internos. Base com largura mínima de 30cm, cabo de madeira ou alumínio, com comprimento mínimo de 1,20m. Produto leve, ergonômico e durável.

Item 36 – Detergente líquido neutro (5 litros)

Versão institucional do item 21. Detergente neutro, biodegradável, pH entre 6 e 8, incolor ou levemente amarelado, com baixa viscosidade. Indicado para limpeza geral em cozinhas industriais, escolas e repartições. Embalagem de 5 litros com alça reforçada e tampa rosqueável. Registro na ANVISA obrigatório.

7. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO E DA METODOLOGIA DE PRECIFICAÇÃO

7.1. A estimativa de consumo foi elaborada com base em levantamento das quantidades médias adquiridas nos exercícios anteriores, somada à projeção de necessidades futuras informada pelas Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Meio Ambiente e Obras. Foram consideradas as especificidades de cada unidade, o porte de atendimento ao público, o quantitativo de servidores e o histórico de reposições periódicas.

7.2. A metodologia de precificação seguiu o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com pesquisa de preços realizada exclusivamente por meio do Portal Licitar Digital, conforme comprovantes acostados aos autos, a fim de refletir os valores praticados no mercado atual por fornecedores qualificados e especializados.

7.3. O critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item, considerando a natureza diversificada dos materiais a serem adquiridos e a variação entre fornecedores, o que assegura a vantajosidade para a Administração Pública.

7.4. Abaixo segue o quadro consolidado da pesquisa de preços realizada por meio do Portal Licitar Digital, conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
001	22963	ÁGUA SANITÁRIA, COMUM, USO DOMÉSTICO - FRASCO COM 2 LI	Unidade	1950	11,10	21.645,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA**

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Endereço: RUA MATIAS BARBOSA, 40, CENTRO, BARRA LONGA - MG

002	21711	ALCOOL GEL 70% 500ML	Unidade	820	10,21	8.372,20
003	22964	ALCOOL LIQUIDO, 70% FRASCO COM 1 LITRO	Unidade	1270	10,92	13.868,40
004	22589	AZULIM	Unidade	1000	12,37	12.370,00
005	18805	BALDE PLÁSTICO, RESISTENTE, ALÇA EM METAL - 08 A 11 LITROS - UNIDADE.	Unidade	1270	14,28	18.135,60
006	22965	BALDE PLÁSTICO, RESISTENTE ALÇA EM METAL - 12 LITROS	Unidade	56	17,32	969,92
007	18806	BALDE PLÁSTICO, RESISTENTE ALÇA EM METAL - 20 LITROS - UNIDADE.	Unidade	64	30,09	1.925,76
008	23529	BOBINA 3K 30X40	Unidade	114	56,05	6.389,70
009	23528	bobina de 1k 20x30 20x35	Unidade	32	32,77	1.048,64
010	22966	BOBINA (SAQUINHOS PLASTICO) BOBINA PICOTADA EM ALTA DENSIDADE, FUNDO RETO PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTO, 40CM X60CM, 500 SACOS POR BOBINA, CAPACIDADE PARA 7KG	Unidade	107	62,03	6.637,21
011	24951	BRILHA INOX	Unidade	160	3,91	625,60
012	20316	COLORADO ATIVO 1 LITRO	Unidade	2650	8,32	22.048,00
013	22588	COADOR DE NYLON	Unidade	121	3,24	392,04
014	21601	COADOR DE PANO GRANDE	Unidade	110	12,03	1.323,30
015	22967	CREME DENTAL COM FLUOR + CALCIO 90 GRAMAS	Unidade	700	4,96	3.472,00
016	5365	Desentupidor de Pia	Unidade	40	9,96	398,40
017	23521	Desentupidor de Vaso Sanitário	Unidade	42	18,47	775,74
018	18810	DESINFETANTE LIQUIDO, EUCALIPTO, USO GERAL - FRASCO COM 02 LITROS.	Frasco	2260	10,22	23.097,20
019	22969	DESINFETANTE LIQUIDO, USO GERAL- FRASCO COM 2 LITROS	Unidade	2530	7,21	18.241,30
020	24952	DESODORIZADOR DE AMBIENTE (SPRAY)	Unidade	110	14,63	1.609,30
021	23535	DETERGENTE LIQUIDO DE COCO 500 ML	Unidade	1170	2,65	3.100,50
022	23522	Detergente Liquido,maça 500 ml	Unidade	1410	2,48	3.496,80
023	22968	DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM, FRASCO COM 500 ML	Unidade	1370	2,93	4.014,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Endereço: RUA MATIAS BARBOSA, 40, CENTRO, BARRA LONGA - MG

024	26957	Escova de mão (escovinha de cerdas nylon/limpeza de cantos)	Unidade	60	3,49	209,40
025	21602	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDA MACIA DE BOA QUALIDADE	Unidade	1700	2,52	4.284,00
026	24953	ESCOVA MULTIUSO OVAL DE MADEIRA (LAVAR ROUPA)	Unidade	75	6,00	450,00
027	24950	ESPONJA ABRASIVA PARA LIMPEZA DUPLA FACE COM APROXIMADAMENTE 75X110MM.	Unidade	530	2,32	1.229,60
028	20830	Esponja de lã de aço c/ 8 unidades de 60g	Pacote	510	3,78	1.927,80
029	18793	FLANELA, PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, COMUM - UNIDADE.	Unidade	310	4,16	1.289,60
030	20324	ISQUEIRO GRANDE	Unidade	105	4,21	442,05
031	21599	K- OTHRINE SC25 30ML	Unidade	65	16,10	1.046,50
032	20330	LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA, FRASCO COM 500ML	Unidade	1112	5,74	6.382,88
033	18816	LIMPA VIDRO, LÍQUIDO CONCENTRADO, COMUM FRASCO COM 500 ML.	Frasco	220	8,63	1.898,60
034	24954	LIXEIRA PLÁSTICA PARA BANHEIRO COM PEDAL-15 LITROS	Unidade	92	26,05	2.396,60
035	24955	LIXEIRA PLÁSTICA PARA BANHEIRO COM PEDAL -30	Unidade	62	76,63	4.751,06
036	23523	LUVA PARA LIMPEZA, LÁTEX,MÉDIO, CANO MÉDIO, COM FORRO, ANTIDERRAPANTE - PAR.□	Unidade	2260	6,83	15.435,80
037	22590	PÁ DE LIXO EM AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA	Unidade	70	7,68	537,60
038	21596	PANO DE CHÃO SACO ALVEJADO	Unidade	2520	5,37	13.532,40
039	24956	PANO DE PRATO BRANCO	Unidade	1960	4,67	9.153,20
040	18819	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, 60 METROS - PACOTE COM 04 ROLOS.	Pacote	2100	6,19	12.999,00
041	23525	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SIMPLES PICOTADO, 30 METROS PACOTE COM 4 ROLOS□	Pacote	1410	6,33	8.925,30
042	21603	PREGADOR DE ROUPA EM MADEIRA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	Unidade	80	3,08	246,40
043	21597	RODO, CABO E BASE DE MADEIRA, COM BORRACHA 30 CM	Unidade	245	12,87	3.153,15
044	18821	RODO, CABO E BASE DE MADEIRA, COM BORRACHA - 60 CM.	Unidade	245	9,00	2.205,00
045	18823	SABÃO, BARRA COMUM - PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS.	Pacote	470	14,46	6.796,20
046	26958	Sabão em pó, lava roupas, caixa 1 kg (boa qualidade tipo omo)	Unidade	2200	12,48	27.456,00
047	22975	SABONETE LIQUIDO 1L ERVA DOCE	Unidade	1812	10,69	19.370,28
048	22974	SABONETE SUAVE, 90 GRAMAS	Unidade	200	3,15	630,00
049	18791	SACO PARA LIXO, PLÁSTICO, 100 LITROS, REFORÇADO, PRETO PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	2852	41,08	117.160,16
050	24960	SACO PARA LIXO, PLÁSTICO 30 LITROS, REFORÇADO, PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES	Unidade	2900	17,58	50.982,00
051	18790	SACO PARA LIXO, PLÁSTICO 60 LITROS, REFORÇADO, PRETO - PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	3300	41,68	137.544,00
052	15296	Saponáceo em pó, Pacote 300g	Pacote	350	4,91	1.718,50
053	20349	VASCULHO DE TETO 2 METROS	Unidade	32	24,63	788,16
054	18798	VASSOURA DE NYLON, PARA VASO SANITÁRIO, CABO DE PLÁTICO - UNIDADE.	Unidade	162	8,85	1.433,70

055	17571	Vassoura de Pêlo 40cm	Unidade	225	18,96	4.266,00
056	18800	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA, BASE EM PÉ - N 05 - UNIDADE.	Unidade	1210	17,70	21.417,00
057	20350	VELA PARA FILTRO	Unidade	60	9,82	589,20
					Total ==>	656.603,85

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto se dará sob demanda, por meio de fornecimento parcelado, de acordo com as requisições formais emitidas pelas Secretarias Municipais.

8.2. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, nas unidades previamente indicadas pela Administração.

8.3. Os materiais deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses e acompanhados de nota fiscal correspondente.

8.4. A contratada será responsável por todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento, não cabendo à Administração quaisquer encargos adicionais.

8.5. Em caso de irregularidade, o material será recusado e deverá ser substituído em até 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (FISCALIZAÇÃO)

9.1. A gestão do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, que designará formalmente servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e registrar a execução do contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Caberá ao fiscal verificar a conformidade das entregas, atestar notas fiscais, registrar ocorrências, solicitar substituições e instruir

eventuais processos de penalidade.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos decorrentes da execução do contrato.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que os materiais estejam em conformidade com as especificações e quantidades contratadas.

10.2. A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada dos itens entregues, com indicação do número da ordem de fornecimento correspondente.

10.3. Havendo divergência entre o material entregue e o especificado, o pagamento será suspenso até a regularização pela contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

11. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. A empresa contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de possuir objeto social compatível com o fornecimento pretendido.

11.2. Será exigido atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior no fornecimento de materiais similares.

11.3. Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, possuir certificações e registros exigidos pela Anvisa e demais órgãos competentes.

12. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O processo será realizado por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com ampla competitividade e publicidade.

12.2. Serão admitidas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da legislação vigente, com aplicação dos benefícios legais.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem inexecutabilidade, desconformidade técnica ou inobservância aos requisitos do edital.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

13.1. A contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual e nas programações das Secretarias demandantes, estando condicionada à emissão da competente nota de empenho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

13.2. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a viabilidade da contratação e a vantajosidade da estimativa apresentada.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. A medição se dará conforme os itens efetivamente entregues e atestados pela fiscalização, com base na ordem de fornecimento.

14.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, atestada pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega e aceite formal da mercadoria.

14.3. O pagamento poderá ser retido no caso de inadimplemento de qualquer obrigação fiscal, trabalhista ou contratual.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. A empresa adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do certame.

15.2. A ausência de manifestação no prazo previsto caracterizará renúncia e ensejará a convocação da próxima colocada.

15.3. A execução terá início após a emissão da primeira ordem de fornecimento, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

16. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. A prestação dos serviços consiste no fornecimento de materiais de higiene e limpeza de forma fracionada, conforme demanda e requisição da Administração.

16.2. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas, com apresentação adequada, rotulagem clara, validade mínima de 12 meses e conformidade com normas sanitárias.

16.3. A entrega será realizada nos prédios públicos municipais, de segunda a sexta-feira, das 07h às 16h.

16.4. A contratada será responsável pelo transporte, descarga e eventuais substituições decorrentes de não conformidade dos produtos.

16.5. A não observância das condições estabelecidas ensejará aplicação de penalidades, conforme cláusula específica deste Termo.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base no art. 8º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da motivação, eficiência, planejamento e proporcionalidade.

17.2. Eventuais omissões ou dúvidas serão resolvidas pela Secretaria de Administração do Município de Barra Longa/MG.

17.3. O foro para dirimir qualquer controvérsia será o da Comarca de Ponte Nova/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barra Longa, 10 de junho de 2025.

Elaine Aparecida de Souza Rosa
Secretária Municipal de Administração



Assinado por 1 pessoa: VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5FFC-A65F-8451-2439> e informe o código 5FFC-A65F-8451-2439

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064//2025 SRP Nº 023/2025

NOME DE FANTASIA:	
RAZAO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM () NAO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CEP:	
CIDADE:	
ESTADO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	
Nº DA AGENCIA:	
CONTA BANCARIA DA LICITANTE:	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FAB R.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁR IO	VALO R TOTA L
01						

2						
3						
4						

Valor total por extenso:						R\$

A Empresa acima identificada DECLARA que:

- 1) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3) Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital) desse processo.
- 4) Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5) Que o prazo de início da entrega dos bens será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), a contar do recebimento, por parte da Contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do Termo de Referência do referido Edital ou de má qualidade.

Barra Longa, ____ de março de 2025

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2025
SRP: 023/2025

TERMO DE CONTRATO nº _____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00x/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº xxxx/2025

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA** por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de, /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender às demandas operacionais da Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Obras do Município de Barra Longa/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					

1.4. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição.

1.6.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

- 1.6.2. O Edital de Licitação;
- 1.6.3. A Proposta do Contratado;
- 1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo são aqueles que constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- a) Advertência;
- b) Multas, nos percentuais previstos no termo de referência;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- e) Demais penalidades e condições previstas no Termo de referência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Aplica-se a este contrato as normas contidas no Título IV, Artigos nº 155 à 163 da NLL nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3.** Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da

CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990

- Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.3. Para cumprimento da disposição contida nos Artigos nº 94 e 174 da NLL nº 14.133/2021, até a completa criação e implantação do PNCP, bem como a conclusão da integração entre sistemas para envio dos dados na íntegra, adota-se a recomendação do TCE-MG, processo nº 1104835, Tribunal Pleno – 6/10/2021, para cumprimento dos princípios da publicidade dos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº

/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº xxxx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº xxxx/2025

REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2025

A **Prefeitura Municipal de Barra Longa**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxx, xxx - Centro - Barra Longa - MG CEP: xx.xxx-000, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, O Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, e mediante a Pregoeira Vitória Aparecida Martins Silva, Pregoeira designado / certificado pela **Portaria nº xxx/202x** em obediência às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições das legislações Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº xxx/202x que regulamenta o uso do SRP e de dos demais dispositivos legais vigentes, e decorrida a homologação pelo gestor municipal, RESOLVEM registrar os preços para A EXECUÇÃO dos bens/serviços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto a implantação do registro de preços e sua posterior implementação para objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender às demandas operacionais da Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Obras do Município de Barra Longa/MG por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP, obedecida às condições estabelecidas para tal finalidade, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico Supra e seus anexos, que juntamente com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Detentora (a) do RP

Empresa (s) Registrada (s):

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL: TEL.: ()

Item	Cód. Siplan	Cod. CatMat	Descrição	Unid.	Qtde	Val. Unit.	Val. Total	Marca
1								
2								
3								

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o Art. 84 da NLL nº 14.133/2021

3.1.1. A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, com início na data de / / e encerramento em / / .

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, Prefeitura Municipal De Barra Longa – MG não será obrigada a adquirir os bens/serviços referidos no **item 2** deste instrumento, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

4. DA VINCULAÇÃO

4.1. O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, Termo de Referência, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal do SRP, bem como a proposta ajustada da licitante, que compõe a Ata independente de sua transcrição.

5. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultada a Prefeitura Municipal De Barra Longa – MG, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5.2. Quando da execução do serviço, a empresa classificada terá que manter as mesmas condições da habilitação, sob pena de extinção da Ata e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada pela Prefeitura Municipal De Barra Longa – MG, no quantitativo máximo de 50%, não excedendo ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes em conformidade com o Art. 86, §3º e §4º da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Na hipótese de haver pleito para uso da ata, o mesmo deverá ser motivado, conforme preceitua o Art. 86, §2º, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no **item 2** desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no processo supracitado.

6.3. Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do processo supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.4. Em cada execução, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

6.5. É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 3 (três) dias da convocação pela Prefeitura De Barra Longa, aplicando-se em caso de descumprimento, o disposto no § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O prazo previsto no **item 6.5** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso, for solicitado por um dos licitantes convocados, desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceita pela Prefeitura Municipal de Barra Longa – MG.

6.7. No caso do licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das sanções a ele previstas no Edital, a Prefeitura Municipal De Barra Longa – MG registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

6.8. Na hipótese de nenhum licitante aceitar a firmar a Ata nas condições previstas no item anterior, a administração convocará as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A forma de execução, inclusive suas condições, são aquelas previstas no termo de referência.

7.2. O fornecimento dos bens/serviços deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do processo supracitado e seus anexos em até 05(cinco) dias úteis.

7.3. Pedidos rotineiros poderão ser emitidos pela Prefeitura Municipal De Barra Longa – MG, se a situação assim exigir.

7.4. Todos os materiais/serviços, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.6. O recebimento definitivo pela administração não exime a licitante da responsabilidade pela qualidade e garantia dos bens.

8. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1. O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no **item 2** da presente ata.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. O contrato de prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, pelo fornecedor.

9.1.1. A critério da administração, a contratação poderá ser celebrada por **termo de contrato**, conforme a minuta constante do Anexo IV do Edital.

9.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Notas de Empenho / Autorização de Fornecimento, ou a firmar o termo de contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4. Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis se dentro do município e 05 (cinco) dias úteis para demais localidades, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Barra Longa – MG ou das Unidades usuárias desta ATA, com emissão da respectiva Nota de Empenho/AF, ressalvadas as disposições do item **9.1.1.**

9.6. Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

9.7. Demais condições previstas no termo de referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.2. São obrigações do fornecedor, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:

10.2.1. Executar o fornecimento dos produtos ou serviços registrados de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;

10.2.2. Cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens ou serviços registrados, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

10.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.2.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.2.5. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

10.2.6. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.2.7. Manter seus empregados, quando nas dependências da contratante, devidamente identificados;

10.2.8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega, quando aplicável ao objeto.

10.2.9. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata de Registro de Preços;

10.2.10. Comunicar, imediatamente, à contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais ou execução de serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente

que, eventualmente, venha a ocorrer;

10.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;

10.2.12. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de RP e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

10.2.13. Demais obrigações constantes no termo de referência.

10.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.3.1. São obrigações da contratante, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:

10.3.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

10.3.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens e serviços, na forma estabelecida nos itens **13. e 13.1.** deste instrumento;

10.3.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos, ou refeitos no caso de prestação de serviço;

10.3.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais ou executar os serviços registrados.

10.3.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega ou execução do serviço, observadas as normas de segurança;

10.3.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

10.3.1.7. Demais obrigações constantes no termo de referência.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos alocados na Prefeitura Municipal De Barra Longa – MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF, ou Termo do Contrato.

12. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência.

14. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O pleito de revisão de preços deverá ser composto dos fundamentos que sustente a tese, acompanhado de notas fiscais de entrada e planilhas de composição de custo no caso de serviços.

14.3. Recebido o pleito, o órgão ou entidade gerenciadora terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão.

14.4. Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que zelar manutenção do

entregas ou execução dos serviços pelos preços registrados na Ata.

14.5. Caso a órgão ou entidade gerenciadora já tenha emitido a (s) Nota (s) de Empenho ou Autorização de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais/serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o (s) pedido (s) já formalizado (s) e empenhado (s) durante o período de análise.

14.6. A hipótese prevista no item anterior se aplica ao termo contrato, que em caso de convocação para assinatura antes do pedido de revisão, este não incidirá sobre o contrato.

14.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§ 1º liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

§ 2º convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, priorizando o uso do cadastro reserva.

14.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

15.1.1. Por decurso do prazo de vigência;

15.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

15.1.3. Por interesse público devidamente comprovado pela Prefeitura de Barra Longa - MG.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **16.1.1.**, **16.1.2.**, e **16.1.4.** do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16.2.1. por razão de interesse público; ou

16.2.2. a pedido do fornecedor.

16.2.2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, acompanhada dos devidos fundamentos e motivações, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor.

16.2.2.2. A Liberação do fornecedor do compromisso assumido somente ocorrerá, sem aplicação da penalidade, se confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho/AF ou Termo de Contrato;

17. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O gerenciamento deste instrumento correrá por conta do órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

18. DAS PENALIDADES

18.1. As hipóteses de infrações, sanções e penalidades no decorrer da execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

19. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1. O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho / Autorização do Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura de Barra Longa – MG terá força de contrato.

19.1.1. A critério da administração, o compromisso poderá ser firmado por Termo de Contrato conforme Minuta contratual do Anexo IV do Edital

19.2. Após o recebimento do instrumento hábil mensurado no item anterior, a Licitante Vencedora terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal / Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura de Barra Longa – MG, devendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no

Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Barra Longa – MG.

19.7. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitação, Sede da Prefeitura Municipal, situada a Rodovia Edmundo Mariano da Costa, s/n - Centro - Barra Longa, MG CEP: 35.447-000, no horário de 08h00min as 11h00min e das 12h00min às 16h00min ou através do fone: (31) 3877-5282.

19.8. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da Ponte Nova/MG.

19.9. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em **X (XXX)** vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Barra Longa, _____ de _____ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador Prefeitura de Barra Longa

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s) Empresa Detentora

TESTEMUNHAS:

1-

2-



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5FFC-A65F-8451-2439

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA (CPF 137.XXX.XXX-39) em 11/06/2025 15:51:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5FFC-A65F-8451-2439>